

Associação Covelo Cultura e Recreio

Rua 29 de Julho, n.º 2606

4515-014 Covelo

Ofício n.º 37 | AMPSP | 2018

25 maio 2018

Assunto: Evento “III Caminhada pelo Coração”, previsto para dia 27 de maio de 2018

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e m) do ponto 2 do artigo 11.º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim e a prática de atividades turísticas ou desportivas não motorizadas suscetíveis de causar impacto negativo nos valores em presença estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após análise do processo relativo à iniciativa “III Caminhada pelo Coração”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Considera-se que a dinamização de eventos de promoção do pedestrianismo vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) “O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer”.

Analisado o processo, e recolhido parecer técnico junto do município abrangido, verifica-se que esta atividade de caminhada atravessa uma pequena parte do Parque, em caminhos florestais já existentes, não sendo expectável que ponha em risco os valores naturais e culturais conhecidos.

A organização do evento deve no entanto ter em consideração as seguintes medidas:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os praticantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos trilhos sinalizados, depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não recolher nem danificar património natural e cultural, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;
2. Não promover o atravessamento de linhas de água, exceto onde já existe travessia prévia;

3. Promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras;
4. Proceder de modo a que não se verifique concentração/aglomeração de participantes ao longo do percurso;
5. Assegurar a recolha no final ou nos dias seguintes ao evento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante da mesma, incluindo sinalética.

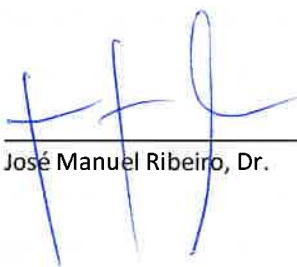
Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa, alertando no entanto para a necessidade de atender às observações supra numeradas.

Solicita-se que a organização faculte posteriormente ao evento informação que resuma a atividade e inclua número efetivo de participantes e registo fotográfico.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte dos proprietários.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.